



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455000

LEI No. 189/2008

Reajusta vencimentos dos Servidores da Câmara e contém outra providencia

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, lotados nos cargos de auxiliar de Serviços Gerais ficam reajustados em 10% (dez por cento);

Art. 2º. – Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, lotados nos cargos de Assessor Técnico Legislativo ficam reajustados em 20% (vinte por cento);

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008.

Ibiracatu-MG, 18 de Fevereiro de 2008.

ORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

